

04/06/19

Secretaria Municipal de Administração e a empresa ÁGUAS DE NITERÓI S/A. OBJETO: reconhecimento, a liquidação e o pagamento à empresa ÁGUAS DE NITERÓI S/A, da dívida líquida no valor total de R\$ 4.666,16 (Quatro mil seiscentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos), referente ao pagamento do fornecimento de água, referente à Outubro/2019; VALOR: R\$ 4.666,16 (Quatro mil seiscentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos); VERBA: P. T. nº 17010412201454191 nº 3339092; FONTE 00138; FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.966/93 e Lei 4.320/64 e despachos contidos no processo nº 20/3828/2019; DATA DA ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI COMUNICA QUE REALIZARÁ, NO DIA 17 (DEZESSETE) DE JUNHO DE 2019, ÀS 10:00h, NA SALA DE LICITAÇÃO/SMA LOCALIZADA NA RUA VISCONDE DE SEPETIBA Nº 987/5º ANDAR – CENTRO – NITERÓI - RJ, CERTAME NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, SOB O Nº 013/2019, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, DESTINADO A FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO.

O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER RETIRADOS PELO SITE www.niteroi.rj.gov.br. NO ÍCONE AVISO DE LICITAÇÃO – SMA DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO NA RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987/5º ANDAR, DE 09:00 ÀS 18:00 HORAS (É NECESSÁRIO 01 PEN DRIVE PARA GRAVAÇÃO DA PLANILHA DA PROPOSTA E 01 FOLHA DE PAPEL A4).

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PROCESSO Nº 020/002985/2017 - PORTARIA Nº 225/2017

EDITAL DE CITAÇÃO

CITADO (A) HENRIQUE DE MATTOS SANCHEZ, professor II – NS I, Matrícula nº 1.1238.992-4.

ASSUNTO: apresentar defesa por estar incurso(a) em fase no artigo 195, XIII, da Lei nº 531/85; PRAZO: 20 (vinte) dias, a contar da última publicação, que se fará durante 03 (três) dias, desde de que a ausência de manifestação implicará REVELIA e seus efeitos; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artº 241 § 4º; c/c com artº 247, todos da Lei nº 531/85; VISTA DOS AUTOS: sala da COPAD, Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 5º andar (CAN); HORÁRIO: 9:00 horas às 16:30 horas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

EXTRATO SMF Nº 07/2019

INSTRUMENTO: 5º Termo Aditivo ao Contrato SMF nº 01/2015. PARTES: O Município de Niterói por meio da Secretaria Municipal de Fazenda e o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Institucional, CNPJ 04.290.855/0001-55. OBJETO: Prestação de serviços contínuos de assessoramento, apoio técnico e treinamento da equipe municipal mediante execução de atividades de levantamento, análise, conferência e acompanhamento das informações econômico-fiscais para apuração do valor adicionado do Município, com vistas ao cálculo do IPM-ICMS, PRAZO: 12 (doze) meses; VALOR: R\$1.182.512,00 (um milhão, cento e oitenta e dois mil novecentos e doze reais), em doze parcelas mensais e sucessivas no valor de R\$98.576,00 (noventa e oito mil e quinhentos e setenta e seis reais). Natureza das Despesas: 3339039820000 - Faria 138 - PT 21.01.04.122.0145.4191 - Empenho: 1120; FUNDAMENTO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 11.466/2013 e demais legislações correlatas, bem como o Processo Administrativo nº: 030018261/2014; DATA DA ASSINATURA: 15 de maio de 2019.

Corrigenda

Na Portaria nº 019/SMF/2019, publicada em 31/05/19, Onde se lê:

“II – Lista C:

a) Roberto Pedreira Ferreira Curt Felipe Campos Carvalho

“e”-se:

II – Lista C:

a) Roberto Pedreira Ferreira Curt

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Despacho da Secretaria

EXTRATO Nº 57/2019 - Ratifico a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.966/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa ELETRO SOL DA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA-ME. OBJETO: Aquisição de bico e disco. VALOR: R\$392,90. Proc. nº 040/001038/2019. DATA: 08/05/2019.

EXTRATO Nº 58/2019 - Ratifico a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.966/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa OMC CARIÓCA DISTRIBUIDORA LTDA. OBJETO: Aquisição de eletrodos. VALOR: R\$2.466,00. Proc. nº 040/001038/2019. DATA: 08/05/2019.

EXTRATO Nº 59/2019 - Ratifico a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.966/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa MPT COMERCIAL E MARKETING EIRELI-EPP. OBJETO: Aquisição de refil de fita LIBELL FIT. VALOR: R\$3.240,00. Proc. nº 040/00548/2019. DATA: 13/05/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO

Contrato de Patrocínio nº 014/2019 - que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, e do outro lado CRISTIANO ANDRE BARBOSA PINTO 06934152743, com o intuito de realizar a 4ª Copa Niterói de Kitesurf, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), que obedente ao processo administrativo nº 230/00043/2019. Fundamento legal: Art 37, e o que dispõe no caput do art. 217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art. 253 e seguintes, Lei Federal nº 8.815/98, art. 2º, inciso V, art. 3º, inciso III e art. 56, art. 116, ambos da Lei 8.966/93. Verbs: Código de Despesa nº 3339039 do Programa de Trabalho nº 27.812.0137.4110 da Fonte 138.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEN PÚBLICA



TERMO Nº 014/2019

TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SMEL, E DO OUTRO LADO CRISTIANO ANDRE BARBOSA PINTO 06934152743, na forma abaixo:

Aos vinte e quatro(24) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove (2019), o **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, inscrito no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, tendo como órgão gestor do presente contrato a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SMEL**, representada neste ato pelo Secretário **Sr. Luiz Carlos Gallo de Freitas**, brasileiro, divorciado, funcionário público, portador da Carteira de Identidade nº 50574141 IFP, inscrito no CPF sob o nº 485.351.847-91, domiciliado na Rua Timbiras, 409, São Francisco, Niterói/RJ, CEP: 24360-250, doravante denominado **COMPROMITENTE** e do outro lado **CRISTIANO ANDRE BARBOSA PINTO 06934152743**, de agora em diante denominado apenas de **COMPROMISSÁRIO micro empreendedor individual**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.082.426/0001-13, neste ato representado por **CRISTIANO ANDRE BARBOSA PINTO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 09924396-6, expedido pela SSP/RJ Instituto Felix Pacheco, inscrito no CPF/MFM sob nº 069.341.527-43, com domicílio à Rua Martins Torres nº 390 – apt. 301 – Santa Rosa – Niterói/RJ. – CEP: 24240-705, resolvem as partes celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO**, tendo por base o disposto no *caput* do art. 217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art. 253 e seguintes, Lei Federal nº 9.615/98, art. 2º, inciso V, art. 3º inciso III e art. 56 e Lei



8.666/93, art. 116, regendo-se pelas demais normas aplicáveis, pelos despachos contidos no processo nº 230/000043/2019, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: DO OBJETO – Constitui objeto do presente **TERMO DE COMPROMISSO** o estabelecimento das condições, normas, direitos, deveres e obrigações relativas ao patrocínio, pelo **MUNICÍPIO**, através da **SMEL**, a **CRISTIANO ANDRE BARBOSA PINTO 06934152743** com o intuito de realizar a 4ª Copa Niterói de Altinha, no dia 26/05/2019, na Praia de Icaraí, em frente ao Clube Central.

SEGUNDA: DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO PATROCINADOR: Como contraprestação pelo patrocínio, o **MUNICÍPIO** tem assegurados os seguintes direitos:

- a) Promoção e divulgação com objetivo de promover a imagem do **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, pelos diversos meios de comunicação de livre escolha do **MUNICÍPIO**;
- b) Filmagens dos atletas/participantes em suas atividades desportivas, inclusive treinamentos, participações na competição e eventos, para uso nas campanhas de divulgação do **MUNICÍPIO**;
- c) Inserção, quando possível, do Símbolo Oficial (Logotipo) do **MUNICÍPIO DE NITERÓI** em todos os materiais de divulgação do evento;
- d) Solicitar a presença, quando possível, dos atletas nos diversos eventos realizados no **MUNICÍPIO DE NITERÓI** pela **PREFEITURA MUNICIPAL**, mediante aviso prévio com cinco (05) dias de antecedência, respeitada a compatibilidade com os horários de treinamentos e competições dos atletas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ficará a cargo da **CRISTIANO ANDRE BARBOSA PINTO 06934152743** a inserção do Símbolo Oficial (Logotipo) do **MUNICÍPIO DE NITERÓI** nos materiais de divulgação do evento;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A posição onde será inserido o Símbolo será estabelecida mediante prévio acordo entre a **SMEL** e a **CRISTIANO ANDRE BARBOSA PINTO 06934152743**.



TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CRISTIANO ANDRE BARBOSA PINTO 06934152743— Compromete-se o **COMPROMISSÁRIO**, de forma irrevogável e irretroatável, ao cumprimento de todas as condições estabelecidas neste ajuste, e mais especialmente o seguinte:

- a) Divulgar amplamente o patrocínio do **MUNICÍPIO DE NITERÓI** em todas as atividades de lazer e competições esportivas, manifestando agradecimentos ao Município copatrocinador
- b) Inserir, quando possível, o Símbolo do **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, em seus equipamentos, uniformes e materiais utilizados pelos organizadores do evento;
- c) Autorizar o uso de seu nome na promoção da imagem do **MUNICÍPIO DE NITERÓI**;
- d) Participar com os atletas, sempre que possível, nos diversos eventos realizados no **MUNICÍPIO DE NITERÓI** pela **PREFEITURA MUNICIPAL**, inclusive comparecer nas Escolas Públicas da Rede Municipal quando solicitados;
- e) Facilitar o acesso do pessoal da **SMEL** e demais órgãos fiscalizadores da Prefeitura de Niterói aos locais de execução do evento e à documentação a ele correspondente;
- f) Organizar todo o evento;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O COMPROMISSÁRIO CRISTIANO ANDRE BARBOSA PINTO 06934152743 compromete-se, neste ato, aplicar os recursos resultantes deste patrocínio, exclusivamente, nas atividades relacionadas na Cláusula Primeira, ficando vedado, seja a que título ou justificativa for, dar outra destinação, aplicação e/ou utilização dos recursos financeiros concedidos pelo **MUNICÍPIO**, sob pena se assim o fizerem, ser o presente ajuste rescindido, aplicando-se as penalidades previstas na legislação vigente, sem prejuízo da devolução dos valores ao **MUNICÍPIO**, com a aplicação de juros e correção monetária corrigida pelo índice IPCA-E do IBGE.



PARÁGRAFO SEGUNDO: O **COMPROMISSÁRIO CRISTIANO ANDRE BARBOSA PINTO 06934152743** fica expressamente obrigada a apresentar a prestação de contas das verbas recebidas a título de patrocínio de acordo com as orientações da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLAG**, instruída e acompanhada dos comprovantes contábeis (fiscais e financeiros) que comprovem, com clareza, a aplicação dos recursos do patrocínio, em até 100 dias da data do evento.

QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PATROCÍNIO
– Fica a cargo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SMEL**:

- a) Fiscalizar e acompanhar a aplicação da verba de patrocínio concedida na 4ª Copa Niterói de Altinha, no dia 25/05/2019, na Praia de Icaraí, em frente ao Clube Central;
- b) Encaminhar à Secretaria Municipal de Fazenda pedido de liberação dos valores patrocinados;
- c) Fiscalizar e acompanhar a execução deste Termo de Patrocínio;
- d) Receber e encaminhar para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLAG** a prestação de contas do evento;
- e) Providenciar a inserção, quando possível, do Símbolo Oficial (Logotipo) do **MUNICÍPIO DE NITERÓI** nos materiais de divulgação do evento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso da prestação de contas apresentar alguma irregularidade grave, a **SMEL** deverá comunicar o fato imediatamente a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLAG** para ciência da irregularidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na forma do Decreto Municipal nº 10.131/07, arts. 2º, 4º e parágrafos, fica a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER** responsável pelo acompanhamento integral do presente Instrumento, inclusive quanto ao controle do prazo de vigência.



QUINTA: DO VALOR E FORMA DE REPASSE DO PATROCÍNIO – O patrocínio será no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), que será repassado em parcela única para a **CRISTIANO ANDRE BARBOSA PINTO 06934152743**, pelo Código de Despesa nº 3339039000000 (Outros serviços de terceiro), Programa de Trabalho nº 140127.812.0137.4110 (Realização de Eventos e Projetos), Fonte 100.

PARAGRAFO ÚNICO: Nota de Empenho nº 001220, de 24/05/2019, no valor de **RS 3.000,00 (três mil) reais** à contar da dotação orçamentária especificada nesta cláusula, para atender as despesas inerentes ao presente Contrato.

SEXTA: DO PRAZO DO PATROCÍNIO – O presente **TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO** vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado pelo **COMPROMITENTE** mediante depósito bancário, obrigatoriamente, em conta corrente específica, a ser aberta pelo **COMPROMISSÁRIO**, sob pena de não pagamento, com os seguintes dados:

Destinatário: CRISTIANO ANDRÉ

CPF/MF sob o nº 069341527-43

Banco: SANTANDER

Agência: 4331



Conta-corrente: 01089736-1

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se for o caso, sobre o valor do patrocínio incidirão os descontos previdenciários e fiscais previstos por lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O **COMPROMISSÁRIO** se compromete a movimentar os recursos do compromisso em conta bancária específica, obrigando-se a movimentar os referidos recursos somente por meio de cheque nominativo ao efetivo credor, comprovando-se o pagamento com a documentação idônea.

SÉTIMA: DO PRAZO DO PATROCÍNIO E RESCISÃO – O presente **TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO** vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Sem prejuízo do direito de rescisão unilateral pelo **MUNICÍPIO**, a **CRISTIANO ANDRE BARBOSA PINTO 06934152743** pode, a qualquer tempo, mediante notificação formal ao Município solicitar a rescisão do Termo de Compromisso de Patrocínio.

 5 





PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente Instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, sem prejuízo das penalidades cabíveis, pelos seguintes motivos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas por **CRISTIANO ANDRE BARBOSA PINTO 06934152743** para o patrocínio;
- b) Aplicação indevida da verba de patrocínio;
- c) Atraso na apresentação das prestações de contas.

OITAVA: DA PUBLICAÇÃO – O presente **TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO** será publicado no órgão oficial da Municipalidade, em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, podendo a publicação ocorrer em até 20 (vinte) dias desta data, e, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do extrato, remetendo-se cópia aos seus órgãos de controle interno e externo, conforme o caso.

NONA: Considerando a natureza do patrocínio não decorrerão quaisquer vínculos empregatícios, sejam de que natureza for, entre o **MUNICÍPIO**, os atletas patrocinados e demais profissionais contratados para atuar no projeto, isentando-se o **MUNICÍPIO** de qualquer responsabilidade trabalhista, previdenciária, fiscal tributária, securitária, comercial, civil e criminal, liberando o evento junto a Defesa Civil, Corpo de Bombeiros, ECAD e demais órgãos, no que se relacione com os serviços contratados, inclusive no tocante aos seus empregados dirigentes, prepostos e terceiros, e ainda: responder por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causados ao **COMPROMITENTE** ou a Terceiros por seus empregados ou serviços; indenizar os danos e prejuízos referidos no inciso anterior; indenizar as vítimas decorrentes dos atos ilícitos consumados ou tentados durante a vigência deste Instrumento sob sua responsabilidade; providenciar junto aos órgãos competentes todos os registros, licenças e autorizações que forem devidos em relação aos serviços contratados além dos já elencados.

DÉCIMA: Fica eleito, neste ato, o foro da Comarca de Niterói-RJ para dirimir dúvidas oriundas da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por

 6 



mais privilegiado que seja. E, tendo **CRISTIANO ANDRE BARBOSA PINTO 06934152743**, exibido os documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente instrumento, segue o mesmo assinado em três (03) vias de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença das testemunhas que também assinam.

Niterói, 24 de maio de 2019.

LUIZ CARLOS GALLO DE FREITAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE NITERÓI

CRISTIANO ANDRE BARBOSA PINTO 06934152743

TESTEMUNHAS:

- 1)
- 2)